



KOSCHINSKI E GARCIA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



*Um guia rápido sobre*

## **PENSÃO ALIMENTÍCIA**



Este material é destinado aos clientes do escritório Koschinski e Garcia Advogados Associados, com a finalidade de apresentar conteúdo informativo atualizado.

## **1. DR., MEU FILHO FAZ 18 ANOS SEMANA QUE VEM. VAI ACABAR A PENSÃO?**

Não. Não existe um termo fixado em lei sobre quando deve parar o pagamento de alimentos ao filho. Os estudiosos e os julgados têm entendido que a pensão alimentícia deve sempre respeitar a necessidade de quem os recebe e a possibilidade de quem paga. Em conclusão, mesmo que o filho saia da menoridade, bem possível que ainda necessite de apoio financeiro e por isso deve permanecer a pensão. E esta só poderá ser interrompida mediante decisão judicial.

## **2. DRA., O PAI/MÃE DEVE PAGAR A MAIS NO MÊS DO DÉCIMO TERCEIRO?**

Depende. Sobre esse assunto ainda não há um consenso. Mas entende-se que assim como o genitor tem mais despesas no final e início de cada ano, o menor também. Desse modo, injusto seria que essa gratificação não fosse repassada no valor da pensão alimentícia. Importante esclarecer que quando a pensão é descontada em folha, torna-se praticamente automática a incidência dela sobre o décimo terceiro e ainda sobre as férias.

## **3. DRA., O PAI DOS MEUS FILHOS FORMOU OUTRA FAMÍLIA. ELE DEVE CONTINUAR PAGANDO PENSÃO?**

Sim. O fato do pai constituir outra família não o isenta de pagar a pensão alimentícia e nem necessariamente é motivo suficiente para diminuir seu valor.



#### **4. O PAI/MÃE ATRASOU A PENSÃO. ELE/ELA VAI PRESO?**

Isso pode vir acontecer. Para que seja decretada a prisão, basta que tenha passado o dia do vencimento e não tenha sido feito o pagamento. Além disso, o pedido de prisão incide somente sobre as três últimas pensões e as que vierem a vencer no curso do processo. Parcelas com mais tempo de atraso não ensejam a prisão do devedor, mas podem ser cobradas de outra forma, como por exemplo, com a penhora de bens.



#### **5. MEU FILHO TEVE PROBLEMAS DE SAÚDE. O PAI/MÃE MESMO JÁ PAGANDO PENSÃO DEVE AJUDAR NAS DESPESAS MÉDICAS? O DÉCIMO TERCEIRO?**

Sim. Por se tratar de despesas extraordinárias, ou seja, que não são regulares, não são abrangidas pela pensão. Nesse caso, o melhor entendimento é que tal despesa seja custeada por ambos os pais.




## Ainda tem dúvidas? Consulte um advogado

Koschinski e Garcia Advogados possui advogada especializada para atender demandas de alimentos.



**KOSCHINSKI E GARCIA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**[contato@koschinskigarcia.com](mailto:contato@koschinskigarcia.com)**

 [67 3238-2762](tel:6732382762)

 [Rua Júlio Lorenzoni, 441](#)  
[Santos Dumont](#)  
[Ribas do Rio Pardo/MS](#)

 [www.koschinskigarcia.com](http://www.koschinskigarcia.com)

 [@koschinskigarcia](#)

 [@koschinskigarciaadvogados](#)